



SENADO FEDERAL

TD2024/0015

**CONTRATODECESSÃOETRANSFERÊNCIADEDIREITOSAUTORAISPOR  
PRAZO INDETERMINADO**

CEDENTES: FABIANO  
GUILHERME MENDES  
SANTOS, BERNARDO  
GUILHERME MENDES  
SANTOS e JULIANO  
GUILHERME MENDES  
SANTOS.

CESSIONÁRIO: Senado Federal  
Objeto: Cessão de direitos  
autorais sobre a OBRA: QUEM  
DARÁ O GOLPE  
NOBRASILEUMA ANATOMIA  
DA CRISE

**AUNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília, DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Sra. ILANA TROMBKA, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**, e

de outro lado, **FABIANO GUILHERME MENDES SANTOS**, BRASILEIRO, DIVORCIADO, CIENTISTA POLÍTICO, portador da cédula de identidade 06192801-6 SSP/DF e do CPF 842328467-00, residente e domiciliado na Rua da Palmeiras, 28/ap.501, -BOTAFOGO/RJ, CEP 22.270-070 telefones (21) 996019170 e e-mail [fsantos@iesp.uerj.br](mailto:fsantos@iesp.uerj.br), **BERNARDO**

**GUILHERME MENDES SANTOS**, BRASILEIRO, DIVORCIADO, ROTEIRISTA DE TV E CINEMA, portadora da cédula de identidade 065674368 IFP/RJ e do CPF 883.049.737-15, residente e domiciliada na RUABOLIVAR 154 AP202 -COPACABANA/RJ, CEP 22.061-020, telefone (21) 99628-5439 e e-mail [bg1guilher@gmail.com](mailto:bg1guilher@gmail.com) **JULIANO GUILHERME**

**MENDES SANTOS**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PROFISSIONAL LIBERAL, portador da cédula de identidade 1757592 SSP/DF e do CPF 890.150.701-30, residente e domiciliado na SQN 410 BLOCO B APARTAMENTO 208 -BRASÍLIA/DF, telefones (21) 99451-0159 e e-mail

[julianoguilherm@gmail.com](mailto:julianoguilherm@gmail.com), CONTRATODECESSÃOETRANSFERÊNCIADEDIREITOSAUTORAIS, com base na Lei nº 9.610, de 1998 e 14.133/2021, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DA CESSÃO**

É designado **OBRA**, no âmbito do presente contrato, o livro intitulado, QUEM DARÁ O GOLPE NO BRASIL E UMA ANATOMIA DA CRISE, cuja titularidade pertence ao



Senado Federal - Via N2 - Unidade de Apoio 16 - CEP 70165-900 - Brasília - DF  
Telefone: +55(61)3303-3134



SENADO FEDERAL

CEDENTE.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA CESSÃO

2.1. O **CEDENTE**, titular dos direitos autorais sobre a **OBRA**, concede e transfere ao **CESSIONÁRIO**, a partir da data de assinatura do presente instrumento, por prazo indeterminado, referidos direitos autorais patrimoniais, nos termos da Lei nº 9.610, de 1998.

2.1.1 O encerramento da cessão poderá ser realizado mediante expressa disposição das partes contratantes, através de termo aditivo ao presente instrumento.

2.1.2 O encerramento da cessão só será possível após o decorrido, no mínimo, 12 (doze) meses da vigência do presente contrato.

2.1.3 Caso esteja em andamento algum processo de edição, reedição ou reimpressão da **OBRA**, somente após a conclusão deste será possível o encerramento da cessão.

2.2 A cessão objeto deste termo abrange o direito do **CESSIONÁRIO** comercializar e utilizar a **OBRA**, como lhe aprouver, sob qualquer modalidade prevista em Lei, inclusive edição, reprodução, divulgação, distribuição para oferta, produção de mídia ou qualquer outro meio.

2.2.1 O **CESSIONÁRIO** fica também autorizado a armazenar a **OBRA** em banco de dados, ou em qualquer outra forma direta ou indireta, assim como a realizar veiculação eletrônica, pelo prazo de vigência deste instrumento.

2.3 A impressão e edição definitiva da **OBRA** fica condicionada à prévia e expressa concordância do **CEDENTE** no tocante ao conteúdo e layout do miolo e da capa.

2.4 Fica a critério do **CESSIONÁRIO** a determinação do número de exemplares a editar, o modo de sua comercialização, o preço de venda, bem como a forma de distribuição, inclusive gratuita.

2.5 Da mesma forma, fica o **CESSIONÁRIO** autorizado a promover as edições que se fizerem necessárias, em qualquer número de exemplares, bem como a distribuição, circulação e comercialização.

2.6 Caso haja edição extra da **OBRA**, sob a obrigação do **CESSIONÁRIO** a manter a integralidade do conteúdo do miolo.

2.6.1 Será admitido, ainda, em novas edições, desde que haja a concordância expressa do **CEDENTE**, o acréscimo de “apresentação” ou item similar no miolo da **OBRA**, mantida a integralidade do conteúdo da edição original.





## SENADO FEDERAL

2.7 Fica o **CEDENTE** liberado para publicar a **OBRA** por outra editora comercial, de acordo com sua conveniência, independentemente da autorização do **CESSIONÁRIO**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

3.1 O **CEDENTE** declara ter cedido a **OBRA** para o **CESSIONÁRIO** a título gratuito sem que di-ssoseja-lhe devido qualquer remuneração ou reembolso financeiro.

3.2 O **CESSIONÁRIO**, quando da conclusão da edição da **OBRA**, se obriga a entregar ao **CEDENTE** uma cota composta de 10% dos exemplares impressos, a serem utilizados conforme a livre disposição deste.

3.2.1. No caso de reimpressão ou de nova edição da **OBRA**, essa cota fica reduzida a 5% dos exemplares impressos.

3.3 Eventualmente, o **CEDENTE** poderá também comercializar exemplares de sua cota, em noite de autógrafos ou lançamento da **OBRA**, desde que pratique o mesmo preço de venda fixado pelo **CESSIONÁRIO**.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 O **CEDENTE**, por si e seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, e o **CESSIONÁRIO** se comprometem com as cláusulas e obrigações constantes deste contrato particular de cessão de direitos autorais, cuja rescisão se admite apenas nos casos previstos em lei e neste instrumento.

## CLÁUSULA QUINTA – DA TITULARIDADE

5.1 O **CEDENTE** declara ser o titular e detentor dos direitos autorais referentes à **OBRA**, cedendo, neste ato, ao **CESSIONÁRIO**, em caráter gratuito, total e universal, ainda que não necessariamente exclusivo, os direitos autorais patrimoniais que sobre ela recaem.

5.2 O **CEDENTE** assume a responsabilidade de manter o **CESSIONÁRIO** imune aos efeitos de qualquer eventual reivindicação fundada na autoria da **OBRA**.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

6.1 O **CEDENTE** assume ampla e total responsabilidade, civil e penal, quanto ao integral conteúdo da **OBRA**, inclusive citações, ilustrações, desenhos, fotografias, gráficos, nomes, referências históricas e bibliográficas, e quaisquer outros componentes dela constantes, assumindo o dever de verificar e providenciar a cessão de eventuais direitos autorais reservados dos autores originais de elementos que porventura estejam nela incluídos.

6.2 Responsabiliza-se o **CEDENTE** por eventuais questionamentos judiciais ou





SENADO FEDERAL  
extrajudiciais em decorrência de sua divulgação, declarando que o conteúdo da **OBRA** cedida é de exclusiva autoria do autor.

6.3 Caso o **CESSIONÁRIO**, por questões referentes a direitos sobre a **OBRA**, ou direitos nela incluídos, venha a ser acionado judicialmente, o **CEDENTE** deverá colaborar para a defesa do **CESSIONÁRIO**, fornecendo-lhe os subsídios necessários, sempre juízo do disposto nas cláusulas anteriores.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGISTRO

7.1 Para fins de registro da **OBRA**, nos termos do art. 50 da Lei nº 9.610, de 1998, as partes realizarão a inscrição do presente instrumento de cessão em Cartório de Títulos e Documentos, correndo as despesas à custa do **CESSIONÁRIO**.

### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 O presente instrumento, após o registro de que trata a cláusula 7.1, será publicado por extrato no Diário Oficial da União, correndo as despesas à custa do **CESSIONÁRIO**.

### CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pelo **CESSIONÁRIO**, segundo as disposições contidas nas Leis nºs 9.610, de 1998, e 14.133, de 2021, e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste documento, observados supletivamente os preceitos da teoria geral dos contratos, bem como as normas do direito privado.

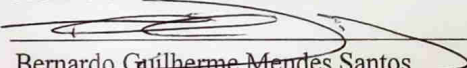
### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

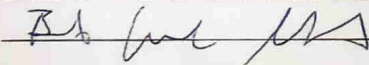
Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, não superadas por mediação administrativa. E por estarem assim contratadas, as partes assinam este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, em presença de duas testemunhas, abaixo assinadas e identificadas, para que surtaseus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

#### CEDENTES:

Fabiano Guilherme Mendes Santos

  
Bernardo Guilherme Mendes Santos





SENADO FEDERAL

Juliano Guilherme Mendes Santos

*Juliano Mendes Santos*

A

CESSIONÁRIO: Ilana Trombka

Diretora-Geral do Senado Federal

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

Nome:


CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



 O documento foi assinado por:

<b>ALEXANDRE MATTOS DE FREITAS</b>	<b>21/06/2024 16:00:20</b>	
<b>RODRIGO GALHA</b>	<b>21/06/2024 19:32:23</b>	
<b>ILANA TROMBKA</b>	<b>24/06/2024 15:31:38</b>	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.